

Lei nº. 4.675, de 16 de maio de 2025.

“Autoriza o município de Ponta Porã/MS a implantar ou autorizar a implantação de um crematório para animais de pequeno e médio porte, seja público ou privado, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Carlos Bordão e Vereadora Natália Velasques.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e regulamentar um crematório destinado à cremação de animais de pequeno e médio porte no município de Ponta Porã/MS, podendo este ser público ou privado.*

Art. 2º *O crematório de que trata esta Lei terá como finalidade principal proporcionar uma destinação ambientalmente adequada aos restos mortais de animais domésticos e silvestres de pequeno e médio porte, garantindo a saúde pública e o bem-estar animal.*

Art. 3º *O funcionamento do crematório deverá obedecer às normas ambientais vigentes, especialmente as determinadas pelos órgãos ambientais competentes.*

Art. 4º *O serviço de cremação poderá ser prestado diretamente pelo Município, por meio de concessão, permissão, parceria público-privada ou por iniciativa privada, observando-se a legislação aplicável.*

Art. 5º *O Município poderá estabelecer critérios e taxas para a utilização do serviço de cremação, garantindo a acessibilidade da população ao serviço, especialmente para famílias de baixa renda.*

Art. 6º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 16 de maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal